



Plano de Integridade

PRODERJ 2023-2025

PRODERJ

Secretaria de
Transformação
Digital



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
Rua da Conceição, nº 69, 24º e 25º andares - Centro
Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.051-011 – Tel. (21) 2333-0234

Governador do Estado do Rio de Janeiro
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

Secretário de Estado de Transformação Digital
José Mauro de Farias Junior

Presidente

Flávio Sebastião Rodrigues da Silva

Chefe de Gabinete

João Bittencourt Cavalcanti

Assessora Jurídica-Chefe

Fernanda Seara da Silva

Corregedora/Unidade de Gestão da Integridade - UGI

Célia Regina Rodrigues Drumond Flores

Gerente de Recursos Humanos

Jamille Naíra Torezani Kede

Ouvidor

Luiz Eduardo Martins de Queiroz

Assessor de Controle Interno

Marcelle Medeiros de Souza

Comissão de Ética

Marcelo Roberto Gifford Monteiro

Daniel Luzente de Lima

Daniel Rosado Carneiro

Contato: (21) 2333-0234
presidencia@proderj.rj.gov.br
<https://www.proderj.rj.gov.br>

PRODERJ

Secretaria de
Transformação
Digital



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Mensagem do Presidente

O Governo do Estado do Rio de Janeiro entende a Integridade Pública como um compromisso da alta administração com a população fluminense. Compromisso esse norteado por um conjunto de ações institucionais que abrangem governança, gestão de riscos, controles internos, cumprimento dos procedimentos e regulamentos, prevenção de atos ilícitos, tratamento de denúncias, entre outros, e que requer do servidor compromisso com a conduta ética e com a conformidade dos processos em consonância com a moralidade administrativa.

Nessa concepção, é com grande prazer que o PRODERJ apresenta a primeira versão do seu Plano de Integridade com o objetivo inicial de sistematizar diretrizes e ações institucionais já adotadas, com foco na melhoria dos processos de auditoria interna, correição, gestão de pessoas, ouvidoria e transparência, com vistas ao fortalecimento dos valores institucionais que guiam a atuação da autarquia em prol da sociedade.

Flávio Rodrigues

Presidente do Centro de Tecnologia de Informação
e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. INFORMAÇÕES SOBRE O PRODERJ	6
2.1. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE	6
2.2. ATRIBUIÇÕES	6
2.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	7
2.4. MISSÃO, VISÃO E VALORES.....	8
2.5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	9
2.5.1. Planejamento Estratégico Institucional (PEI)	9
2.5.2. Planejamento Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PEDTIC - 2023 Institucional	9
3. PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO PRODERJ	10
3.1. INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE	10
3.1.1. Alta Administração	10
3.1.2. Corregedoria.....	10
3.1.3. Unidade de Gestão de Integridade - UGI	10
3.1.4. Ouvidoria.....	11
3.1.5. Unidade de Controle Interno	11
3.1.6. Gerência de Recursos Humanos.....	11
3.1.7. Comissão de Ética Setorial.....	12
3.2. GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE	12
3.3. MONITORAMENTO CONTÍNUO.....	15
3.4. CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA.....	15
3.5. CÓDIGO DE ÉTICA.....	16
3.6 PLANO DE AÇÃO	17
3.7. PLANO DE COMUNICAÇÃO.....	17
3.8. CANAL DE DENÚNCIAS	18
3.9. CORREIÇÃO.....	19
3.10. CAPACITAÇÃO CONTINUADA	20
4. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS DE INTEGRIDADE.....	21

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Integridade Pública no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio de Janeiro, instituído pelo Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, abrange os procedimentos internos destinados à prevenção, detecção e remediação de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses e desvios de conduta, em apoio à boa governança.

De forma complementar, a Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, estabeleceu as fases e os procedimentos para a estruturação, execução e o monitoramento dos programas de integridade dos órgãos/entidades do Poder Executivo estadual.

Nesse sentido, o presente Plano é uma estratégia a ser adotada para operacionalizar o Programa de Integridade e descrever ações específicas de fortalecimento da cultura de integridade do PRODERJ.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PRODERJ

2.1. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Criado como Fundação CPDERJ – Centro de Processamento de Dados do Estado do Rio de Janeiro – pelo Decreto-Lei nº 6.097, de 09 de julho de 1968, o PRODERJ foi transformado em autarquia em 16 de junho de 1981, pelo Decreto nº 4.188. Em 28 de dezembro de 2004, a Lei nº 4.480 atualizou suas atribuições e alterou a denominação para Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro.

Ao incorporar as novas funções de integrador e homologador de soluções, gerador de normas e padrões e disseminador de novas tecnologias para a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pública, o PRODERJ evoluiu, deixando de ser apenas um centro de processamento de dados e se tornando, de forma cada vez mais efetiva, o responsável pelos sistemas corporativos e pela gestão da Rede Governo, provendo serviços de internet, soluções e atividades afins para o Governo do Estado.

Na edição de 18 de setembro de 2020 do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, foi publicado o Decreto Estadual nº 47.278, que alterou a estrutura organizacional e a política de TIC no âmbito estadual, consolidando a autarquia como a entidade central da tecnologia no estado, otimizando e tornando o planejamento e a gestão da TIC mais eficiente, com vistas ao melhor atendimento do cidadão e aos servidores públicos.

2.2. ATRIBUIÇÕES

- Promover a integração e racionalização dos processos e soluções que contribuam para a implementação da Política de Governo na área de TIC.
- Definir padrões técnicos, consultoria e no fornecimento essencial de infraestrutura para o ambiente de tecnologia da informação do governo do Estado do Rio de Janeiro, provendo aos órgãos e entidades da administração pública todo o suporte necessário de infraestrutura de tecnologia de alta disponibilidade, considerando o melhor aproveitamento dos recursos da administração pública.
- Prover soluções de TIC, tendo como principal objetivo prestar um serviço de qualidade ao cidadão. Com grande know-how nas mais diversas plataformas e visando atender aos clientes da Administração Pública do estado do Rio de Janeiro, a autarquia conta com uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais especializados em diferentes áreas.

2.4. MISSÃO, VISÃO E VALORES



2.5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.5.1. Planejamento Estratégico Institucional (PEI)



O Planejamento Estratégico Institucional (PEI) é o instrumento que leva em conta as condições internas, externas e atribuições legais da autarquia para viabilizar o alcance de seus objetivos estratégicos, apontando as estratégias e valores, de forma a ordenar a alocação dos recursos e definição de prioridades, sempre observando os Princípios da Administração Pública e ainda da precedência do planejamento, da capacidade de resposta, da integridade, da confiabilidade, da melhoria regulatória, da continuidade do serviço público, da prestação de contas e da responsabilidade e da transparência, estabelecendo, com isso, um processo administrativo dinâmico e sistêmico, minimizando riscos e norteando a atuação institucional.

2.5.2. Planejamento Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PEDTIC - 2023 Institucional

É o instrumento que planeja e gere, de modo estratégico, toda a TIC do PRODERJ. Esse instrumento foi totalmente remodelado à luz do Anexo C da Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021, norteando a Alta Gestão da autarquia nas principais decisões a serem tomadas e o acompanhamento dos objetivos estratégicos diante das prioridades nele elencadas para realizar de maneira direcionada e transparente a alocação de recursos públicos.

3. PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO PRODERJ

3.1. INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

3.1.1. Alta Administração

Composta pela Presidência, pelas Vice-Presidências (de Tecnologia, Administração, Governo Digital e Estratégia, Governança e Inovação), pela Chefia de Gabinete e pela Assessoria, tem como comprometimento atender aos princípios da governança do estado, priorizando as boas práticas de gestão pública com melhoria continuada de suas ações, norteando, assim, a tomada de decisões e o acompanhamento dos objetivos estratégicos baseados nas prioridades institucionais visando alocar os recursos públicos de forma proba, eficiente e transparente.

Conforme o art. 5º, I do Decreto Estadual nº46.745/2019, o comprometimento da alta administração é um dos eixos de estruturação do Programa de Integridade, o que significa que as medidas de integridade recomendadas, com base no levantamento de riscos, serão apoiadas pela alta administração do PRODERJ.

3.1.2. Corregedoria

Dirigida por servidor formado em Direito, é diretamente ligada ao Presidente do PRODERJ e tecnicamente subordinada à Corregedoria-Geral do Estado. É responsável por, dentre outros elementos, fiscalizar, prevenir e apurar as atividades funcionais dos setores e agentes; conduzir as sindicâncias instauradas; comunicar à Presidência as hipóteses de instauração de processo administrativo disciplinar e realizar correição nos diversos setores, sugerindo as medidas necessárias ao bom funcionamento do serviço público.

3.1.3. Unidade de Gestão de Integridade - UGI

O art. 4º da Resolução CGE nº 124/2022, determinou a criação de Unidades de Gestão de Integridade nos órgãos/entidades do poder executivo estadual com a atribuição de estruturar, executar e monitorar o Programa de Integridade nas instituições.

Diante disso, por meio da Portaria PRODERJ/PRE n.º 950, de 15 de junho de 2022, a Corregedoria foi designada como unidade responsável pela UGI e a Comissão Permanente de Integridade foi estabelecida, composta pelos titulares das unidades de: Corregedoria, Controle Interno, Gerência de Recursos Humanos e Ouvidoria.

3.1.4. Ouvidoria

Dirigida por servidor com formação de nível superior em qualquer área de conhecimento, está diretamente ligada ao Presidente do PRODERJ e tecnicamente subordinada à Ouvidoria e Transparência Geral do Estado, sendo responsável por promover a transparência ativa e passiva, além de fomentar o controle social e a participação popular, com atribuições que incluem o recebimento, registro e tratamento de reclamações, sugestões, críticas, denúncias e elogios.

3.1.5. Unidade de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno foi criada por meio do Decreto Estadual nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.091, de 19 de maio de 2022, que aprova o Regimento Interno do PRODERJ.

Trata-se da unidade responsável por realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade; avaliar os processos de gestão de riscos, controle e governança, emitindo conclusões e recomendações; e apoiar, tecnicamente, o controle externo em consonância com as normativas da Controladoria-Geral do Estado, da Auditoria-Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

3.1.6. Gerência de Recursos Humanos

A Gerência de Recursos Humanos do PRODERJ tem suas atribuições previstas no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.091/2022.

É o setor que atua diretamente com todos os servidores da autarquia, desempenhando um papel crucial na implementação de práticas que visam combater situações de corrupção, nepotismo e conflito de interesses.

Atuando de forma sistêmica, integrada e estruturada nos processos, busca a melhoria contínua em suas rotinas e resultados exitosos; com respeito e valorização da diversidade humana, comportamentos éticos, valores e princípios que fundamentam a conduta pessoal e profissional de seus agentes públicos.

Principais ações relacionadas à política de gestão de pessoas:

- Programa de Desenvolvimento Profissional; e
- Programa de Desenvolvimento Humano

3.1.7. Comissão de Ética Setorial

A Comissão de Ética tem no âmbito de suas atribuições a responsabilidade de zelar pelo cumprimento do Código de Ética e de Conduta do PRODERJ.

Como instância de consulta e aconselhamento, visa reduzir a subjetividade na interpretação de condutas e na aplicação de normas de natureza ética.

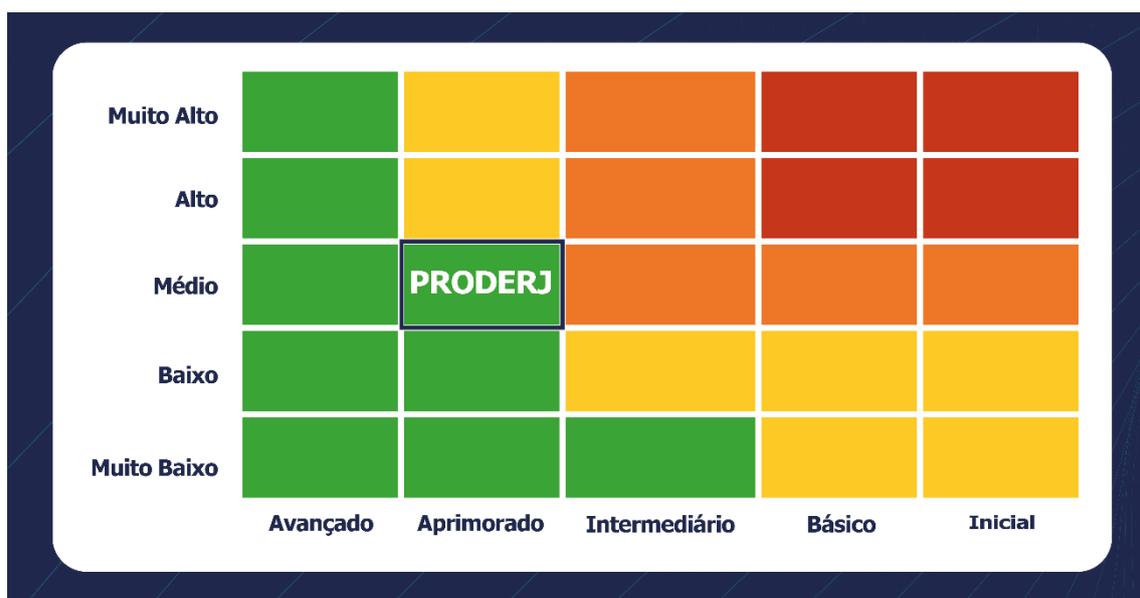
É composta por três membros titulares, servidores efetivos escolhidos e designados pelo Presidente do PRODERJ, sem aumento de despesa e sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.

3.2. GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

O Levantamento de Riscos para Integridade visa identificar os potenciais riscos e esquemas de fraudes que a organização possa sofrer, e, ainda, avaliar a probabilidade de ocorrências e as significâncias desses riscos, identificar pessoas e áreas sujeitas a esses riscos, mapear controles existentes, avaliações de efetividades, respostas aos riscos, com planos de implementações que contenham os responsáveis e os prazos.

O PRODERJ utilizou a ferramenta e-Prevenção da Rede de Controle da Gestão Pública do Tribunal de Contas da União (TCU), disponibilizada no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, para auxiliar o diagnóstico da suscetibilidade de ocorrência da prática de desvios éticos e/ou ilegais e na sugestão de roteiro de atuação para estabelecer medidas para o seu tratamento.

MATRIZ DE RISCOS e-PREVENÇÃO:



A autarquia alcançou o grau de baixa suscetibilidade à fraude e à corrupção, o que indica que o PRODERJ adota boas práticas compatíveis com seu poder de compra e/ou de regulação, que integram os mecanismos de prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento, os quais se encontram no Referencial do TCU de Combate à Fraude e Corrupção, com menor possibilidade de ocorrência desses delitos.

Prevenção	P1 - Gestão da Ética e Integridade	Legenda:
	P2 - Controles Preventivos	
	P3 - Transparência	
Deteção	D1 - Controles Detectivos	■ Inicial (até 20%)
	D2 - Canal de Denúncias	■ Básico (de 21% até 40%)
	D3 - Controle Interno/Auditoria Interna	■ Intermediário (41% até 60%)
Investigação	I1 - Pré-Investigação	■ Aprimorado (de 61% até 80%)
	I2 - Execução da Investigação	■ Avançado (de 81% até 100%)
Correção	C1 - Ilícitos Éticos e administrativo	
	C2 - Ilícitos Cíveis e Penais	
Monitoramento	M1 - Monitoramento Contínuo	
	M2 - Monitoramento Geral	

Em virtude da análise de riscos identificados, foram elencados quatro eixos temáticos de processos mais passíveis de riscos à integridade e suas respectivas medidas de tratamento:

Riscos à Integridade	Medidas de Tratamento
Contratações - Funções relativas à administração e ao acompanhamento dos procedimentos de contratação pública em consonância com a legislação em vigor.	Revisão, aprimoramento e normatização interna do fluxo de contratações; Aperfeiçoamento dos mecanismos de capacitação de servidores.
Estratégia Organizacional - Função executada pela alta administração com o objetivo de cumprir os planejamentos estratégicos, fortalecer e preservar a imagem institucional e os mecanismos de controle.	Revisão e atualização do Planejamento e alinhamento ao Plano de Integridade; Fortalecimento da gestão de governança com objetivo de proteger a integridade e segurança dos sistemas e base de dados do PRODERJ; Implementação, no sítio eletrônico do PRODERJ, de seção denominada "Integridade" para a divulgação das informações de que trata o Decreto Estadual nº46.745/2019; Criação da Unidade de Gestão de Integridade no SEI; Aperfeiçoamento dos mecanismos de capacitação de servidores.
Gestão de Pessoas - conjunto de políticas e práticas definidas para orientar os servidores e as relações interpessoais no ambiente de trabalho de acordo com as especificidades do PRODERJ.	Consolidação da avaliação de desempenho como política de gestão dos recursos humanos; Instalação de banners nas dependências do PRODERJ contendo o meio de acesso aos canais de denúncia; Aperfeiçoamento dos mecanismos de capacitação de servidores.
Gestão Patrimonial - Atividade que engloba o acompanhamento, o controle e a administração dos bens duráveis, zelando pela integridade e bom uso do patrimônio.	Aperfeiçoamento das ferramentas de gestão de patrimônio; Aperfeiçoamento dos mecanismos de capacitação de servidores.

Considerando como referencial o *Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade*, elaborado pela Controladoria-Geral da União (CGU), destaca-se outros riscos a serem observados:

- Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, esquivar-se do cumprimento de obrigações, falsificação de informação para interesses privados e nepotismo são alguns exemplos.
- Conflito de interesses: uso de informação privilegiada, atividade privada incompatível com o cargo, receber presente de quem tenha interesse em decisão, atuar como intermediário junto à Administração, entre outros.
- Solicitação ou recebimento de vantagem indevida: apropriação indevida, irregularidades em contratações públicas, outras formas de utilização de recursos públicos para uso privado.

- Conduta profissional inadequada: atraso no andamento de trabalhos, execução de atividade alheia ao serviço, omissão do servidor em denunciar ou representar ocorrência de irregularidade.
- Uso indevido ou manipulação de dados/informações: acesso indevido aos dados e informações, devido à ausência de cultura de segurança da informação e comunicação, acesso a dados ou informações restritas para uso ou divulgação indevida, manipulação e alteração de dados e informações para benefício próprio ou de terceiros.
- Quebra das propriedades de proteção das informações: compartilhamento de senha pessoal, adulteração de dados, divulgação de informação sigilosa a terceiros, acesso de pessoas não autorizadas no ambiente de trabalho, ausência de bloqueio da tela antes do afastamento da estação de trabalho.

3.3. MONITORAMENTO CONTÍNUO

Em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 8º da Resolução CGE nº 124/2022, as ações de monitoramento objetivam avaliar a aderência ao Plano de Integridade no âmbito do PRODERJ, quais ações foram implementadas e identificar vulnerabilidades nos processos que possam implicar em novos riscos para a integridade, fornecendo subsídio para o aprimoramento das ações, processos e medidas em vigor.

O monitoramento contínuo será realizado anualmente pela UGI que adotará rotinas de checagem para acompanhar as ações previstas no Plano de Ação, solicitando informações às áreas responsáveis sobre o andamento das ações, bem como recomendando, quando necessário, ações corretivas e/ou preventivas.

A atualização do presente Plano observará o período de 2 (dois) anos, a fim de garantir a inclusão de novos riscos que possam gerar quebra de integridade.

3.4. CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

A Unidade de Controle Interno – UCI é o setor responsável pelo monitoramento do cumprimento das recomendações de auditoria e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ e pela Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro – CGE/RJ.

O PRODERJ utiliza sistemas informatizados como ferramentas de gestão para garantir melhor eficiência e controle interno em suas atividades. São exemplos os sistemas SEI, SIGRH, SIGA, SISPATRI, FALA.BR, e-SIC, UPO e Dados Públicos.

3.5. CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética e de Conduta do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro foi aprovado por meio da Portaria PRODERJ/PRE Nº 935, de 27 de abril de 2022, e orienta-se pelo compromisso com os princípios constitucionais da Administração Pública, bem como com pelas disciplinas estaduais de ética administrativa, integrando-se ao Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 43.582, de 11 de maio de 2012, regulamentando, ainda, a Comissão de Ética Setorial e seus procedimentos de apuração de incidentes.

Dentre os princípios e valores fundamentais, a serem observados pelos servidores, destaca-se:

- a dignidade humana, a ética e a boa-fé;
- a impessoalidade, a probidade e a legalidade;
- o espírito de lealdade, a eficiência e a primazia do interesse público;
- o decoro, a moralidade e a transparência;
- o respeito ao patrimônio público;
- o sigilo e o desenvolvimento profissional.

3.6. PLANO DE AÇÃO

O e-Prevenção é a ferramenta utilizada para apontar as vulnerabilidades e ações necessárias ao aprimoramento e fortalecimento do Programa de Integridade na unidade.

Com base nas sugestões apresentadas e após avaliação das melhores práticas de prevenção a corrupção, foi possível elencar as ações prioritárias a serem implementadas no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2025.

Dessa forma, apresenta-se a seguir o plano de ação com os eixos temáticos de processos mais passíveis de riscos à integridade e suas respectivas propostas de ação:

EIXO	AÇÃO PROPOSTA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promoção da cultura da transparência	Fomentar a cultura da transparência e divulgação proativa de informações	Assessoria de Comunicação Institucional	Janeiro/2024 à dezembro/2025
	Implementação, no sítio eletrônico do PRODERJ, de seção denominada "Integridade" para a divulgação das informações de que trata o Decreto Estadual nº46.745/2019	Assessoria de Comunicação Institucional	Fevereiro/2024
Política de prevenção de Conflitos de interesse e nepotismo	Garantir que os casos de conflitos de interesse estejam dispostos no Código de Ética e de Conduta	Comissão de Ética	Fevereiro/2024
	Promover ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre os temas Conflito de Interesse e Nepotismo	Gerência de Recursos Humanos	Janeiro/2024 à dezembro/2025
	Aplicar o formulário de Declaração de Nepotismo (Decreto Estadual nº 41.491/2008 - Proibição de nepotismo na adm. pública estadual)	Gerência de Recursos Humanos	Junho/2024

3.7. PLANO DE COMUNICAÇÃO

O Plano de Comunicação, em observância aos artigos 9º e 10º da Resolução CGE nº 124/2022, estabelece uma campanha interna de promoção à integridade fomentada pela UGI em conjunto com a Assessoria de Comunicação Institucional.

De início, a divulgação do Plano de Integridade será realizada por meio da intranet do PRODERJ, com a permissão para o registro de comentários e sugestões que servirão ao aprimoramento das próximas edições do Plano, bem como na página oficial do PRODERJ, na internet.

Para fortalecer e disseminar a cultura de integridade, uma das propostas da UGI é que no desenvolvimento da campanha sejam elaborados e enviados

via correio eletrônico institucional materiais gráficos de orientação aos servidores.

3.8. CANAL DE DENÚNCIAS

A Ouvidoria é o setor responsável por gerir os sistemas de acesso do cidadão, recepcionando, examinando e tratando as manifestações e os pedidos de acesso à informação, e encaminhá-las aos setores internos competentes para as providências cabíveis ou redirecionar ao órgão competente. Após o encaminhamento e providências adotadas, a ouvidoria informa se a denúncia for identificada ao denunciante.

Denúncias, sugestões, elogios, reclamações ou solicitações podem ser feitos por meio dos seguintes canais:

- Atendimento Telefônico:

Atendimento realizado por meio do número (21) 2333-0193, das 10h às 18h, de segunda a sexta-feira.

- E-MAIL:

Recebimento de demandas pelo e-mail ouvidoria@proderj.rj.gov.br

- e-SIC.RJ (<http://www.esicrj.rj.gov.br/adm/>)

Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso às informações aos órgãos e entidades, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

- Fala.BR

(<https://falabr.cgu.gov.br/publico/RJ/Manifestacao/RegistrarManifestacao>)

Desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU), para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011) e do Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos (Lei nº 13.460/2017), recebe “Manifestações” dos seguintes tipos:

- **Comunicação:** informação de origem anônima que comunique irregularidade, com indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade;
- **Denúncia:** comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;

- **Elogio:** demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
- **Reclamação:** demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
- **Solicitação:** requerimento de adoção de providência por parte da administração;
- **Simplifique:** encaminhamento de proposta de solução para simplificação da prestação de determinado serviço público (precário, obsoleto, burocrático ou ineficiente; e
- **Sugestão:** proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela administração pública.

➤ OuvERJ

Instituído por intermédio do Decreto nº 48.727, de 03 de outubro de 2023, o OuvERJ será um sistema de ouvidoria informatizado oficial de registro eletrônico de manifestações e solicitações de acesso à informação a ser utilizado pela Rede de Ouvidorias e Transparência do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, sendo a Ouvidoria e Transparência Geral do Estado – OGE seu órgão central.

A Controladoria-Geral do Estado vem promovendo a capacitação dos servidores da Rede de Ouvidorias e Transparência e a expectativa é de que os órgãos e entidades disponibilizem o link do sistema na página inicial dos seus sites, concluindo a implementação e utilização do OuvERJ, no prazo máximo de até 60 dias, a partir da publicação do Decreto Estadual em comento.

3.9. CORREIÇÃO

As violações ao Plano de Integridade podem ser de natureza ética ou disciplinar. As de natureza ética são encaminhadas para a Comissão de Ética enquanto as de natureza disciplinar são encaminhadas para a Corregedoria. Em ambos os tipos de apuração, a análise dos resultados pode gerar dados importantes que identifiquem a necessidade de aprimoramento do Plano de Integridade.

A Corregedoria é responsável por promover sindicâncias que objetivem esclarecer fatos irregulares de menor gravidade e identificar as pessoas nele envolvidas.

Conforme disposto na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, cabe a CGE a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (destinado a apurar faltas

mais graves) e a instauração de Procedimento Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (em caso de prática de atos lesivos à Administração Pública nos termos da Lei 12.846/2013).

3.10. CAPACITAÇÃO CONTINUADA

A capacitação do servidor é uma ação fundamental do Programa de Integridade, pois é imprescindível para a aquisição e o aprimoramento de competências relacionadas à governança, riscos e integridade, em consonância com o Plano de Integridade.

Como proposta temos a elaboração de uma estratégia de capacitação voltada à temática da integridade, que será incluída na grade de cursos da Academia PRODERJ, almejando o nivelamento do conhecimento sobre o tema integridade dentro da instituição.

4. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS DE INTEGRIDADE

- **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 08 de outubro de 1988;
- **Constituição do Estado do Rio de Janeiro**, de 05 de outubro de 1989;
- **Lei Complementar nº 63, de 01 de agosto de 1990**: dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- **Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992**: dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional;
- **Decreto Estadual nº 43.057, de 04 de julho de 2011, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 43.581, de 11 de maio de 2012**: institui o Código de Conduta da Alta Administração Estadual;
- **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**: regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- **Decreto Estadual nº 43.582, de 11 de maio de 2012**: institui o Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo Estadual;
- **Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017**: dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;
- **Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018**: dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, cria a Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro e o Fundo de Aprimoramento de Controle Interno, organiza as carreiras de controle interno, e dá outras providências;
- **Decreto Estadual nº 46.394, de 13.08.2018**: dispõe sobre a estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências, embasado pelo §3º, do art. 7º, da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018;

- **Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019:** institui o Programa de Integridade Pública no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- **Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019:** altera o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências;
- **Decreto Estadual nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019:** dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;
- **Portaria PRODERJ/PRE nº 772, de janeiro de 2020:** designa servidores para integrar a Comissão de Ética do PRODERJ;
- **Decreto Estadual nº 47.053, de 29 de abril de 2020:** dispõe sobre a política de governança do governo do estado do Rio de Janeiro, visando um modelo de gestão para resultados;
- **Decreto Estadual nº 47.278, de 17 de setembro de 2020:** altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional do poder executivo estadual, e dá outras providências;
- **Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022:** estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado Rio de Janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;
- **Portaria PRODERJ/PRE nº 935, de 27 de abril de 2022:** dispõe sobre o Código de Ética e de Conduta do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ;
- **Decreto Estadual nº 48.091, de 19 de maio de 2022:** aprova o Regimento Interno do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ